



LEI Nº 5632, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Reconhece de Utilidade Pública a FUNDAÇÃO DO R4 ESPORTE CLUBE na forma que indica e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica reconhecida de Utilidade Pública a FUNDAÇÃO DO R4 ESPORTE CLUBE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.465.464/0001-62, sem fins lucrativos, filantrópica, sem qualquer vínculo político partidário, tem por finalidade promover, desenvolver, difundir e aprimorar o desporto em todas as suas modalidades e especialmente o futebol, formando atletas e paratletas em todas as categorias, visando a participação em competições profissionais e amadoras em nível municipal, estadual e nacional.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
CEARÁ**

Poder Executivo

Autoria: Evaldo Araújo Nunes

Subscrição: William dos Santos Bazílio – Raimundo Farias Gregório Júnior



LEI

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Reconhece de Utilidade Pública a FUNDAÇÃO DO R4 ESPORTE CLUBE na forma que indica e adota outras providências.

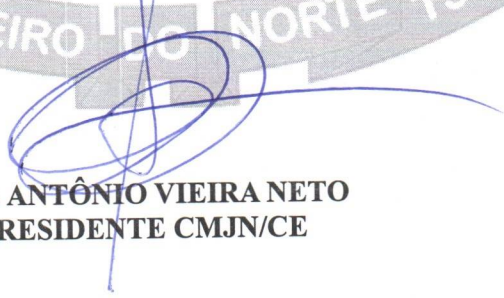
O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, para sanção e promulgação do Executivo, os termos desta Lei:

Art. 1º – Fica reconhecida de Utilidade Pública a FUNDAÇÃO DO R4 ESPORTE CLUBE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.465.464/0001-62, sem fins lucrativos, filantrópica, sem qualquer vínculo político partidário, tem por finalidade promover, desenvolver, difundir e aprimorar o desporto em todas as suas modalidades e especialmente o futebol, formando atletas e paratletas em todas as categorias, visando a participação em competições profissionais e amadoras em nível municipal, estadual e nacional.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro do ano de 2023.


CAP. ANTÔNIO VIEIRA NETO
PRESIDENTE CMJN/CE

Autoria: Evaldo Araújo Nunes

Subscrição: William dos Santos Bazílio – Raimundo Farias Gregório Júnior

EML2/LS



Tabelião: Bel. Paulo de Tarso G. Machado
 Substitutos: Bel. Cícero A. G. Machado
 Bel. João G. Machado

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICA

Foi procedido O REGISTRO, na forma do art. 114 e seguintes da Lei 6.015/73, da ATA DE FUNDAÇÃO DO R4 ESPORTE CLUBE,, CNPJ: 00.000.000/0000-00, sob N° de ORDEM: 3841, LIVRO: A-35, FOLHAS: 097-100 e SELO: AAS026716 devidamente criptografado e armazenado no endereço eletrônico: https://cartoriomachado.net.br/rtdpj/2/oficio/sdm_downloads/3841/ Código: 34234381, abaixo lançado. Do que dou FÉ. Juazeiro do Norte-CE, 27/12/2022.


Paulo de Tarso Górdim Machado

ICP
Brasil

Paulo de Torsó Gondim Machado
Tabelão - Oficial de Registros

OUTAS AS 8 HORAS LEMOS DO INCIDENTE 6.18 197 de Abordagem: 12/01/2012 08:00 Total Emissão: 10.000 Tons (100%) Total Faturado: 6.18 Tons (61,8%) Total Sêcas: 3.82 Tons (38,2%) Valor Estimado: 107.000		PODER ADICIONAL LEÃO DE CUBA 50 Tons (11,18%) 50 Tons (11,18%) 50 Tons (11,18%) AA.912817-1-6899	PODER ADICIONAL Sêcas de Cuba 50 Tons (11,18%) 50 Tons (11,18%) 50 Tons (11,18%) AA.912817-1-6899
Emissão do Cricaré / Alcoa com Valor Estimado Sem: 912816-8-919		SELO D'ATA DE AUTENTICIDADE 100% de Garantia de Autenticidade 100% de Garantia de Qualidade	

Documento assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGJCE Ant. 249 § 1º Art. 250. Para conferência de autenticidade usar o QR-CODE ou acessar: https://cartoriomachado.net.br/rtdpj2/oficiotsdm_downloads/3841/ e informar o código: 34234381

Rua São Francisco, 246, cep: 63.020-215, Centro - Juazeiro do Norte-CE

...o artigo do Inveiro da Norte-CE amparado no



Cartório
MACHADO
2º Ofício

Tabelião: Bel. Paulo de Tarso G. Machado
Substitutos: Bel. Cícero A. G. Machado
Bel. João G. Machado

DATA: 27/12/2022

ORDEM: 3841

LIVRO: A-35

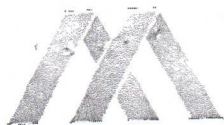
FOLHAS: 097-100

FOLHA 098

ATA DE FUNDAÇÃO DO R4 ESPORTE CLUBE

Aos 29 dias de Novembro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, com a presença dos fundadores **Ronaldo Simões Angelim** (CPF 645.144.123-68 e RG 2519900-92), **Maria Yasmim Simões de Oliveira** (CPF 057.602.733-29 e RG 20073752627), **Arclebio Soares Silva** (CPF 825.628.573-72 e RG 97029017591), **Maria do Socorro Simões Angelim** (CPF 947.572.913-53 e RG 98029175004), **Maria Simões Angelim de Moura** (CPF 623.777.953-15 e RG 9502922538), **Cícero Elisiário Pereira de Sousa** (CPF 673.657.953-87 e RG 99029339170), **Maria das Dores Simões Angelim** (CPF 970.291.943-61 e RG 86641913368), foi realizada a assembleia de fundação e eleição da diretoria e conselho fiscal do **R4 ESPORTE CLUBE**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, obedecendo a ordem do dia, para a qual fora convocada com o seguinte teor: a) discussão e aprovação do estatuto social; b) eleição da Diretoria do quadriênio 2023 - 2026; c) eleição do Conselho Fiscal quadriênio 2023 - 2026. Iniciando-se os trabalhos, foi convidado para presidir a assembleia, por aclamação, o senhor **Neumayer de Sousa Maia Filho** que, aceitando o encargo, convidou o senhor **Álvaro Henrique Bento Amorim** para secretariá-lo. Depois de apresentar algumas considerações sobre o objetivo social da entidade, o presidente da assembleia submeteu o Projeto do Estatuto Social, artigo por artigo, à apreciação e discussão dos presentes e, em seguida, à sua votação, sendo, ao final aprovado por unanimidade, sem emendas ou modificações, conforme consta de documento em anexo, assinado pelos presentes. Depois de aprovado o Estatuto Social do **R4 ESPORTE CLUBE**, passou-se à Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o quadriênio 2023 - 2026. Após indicações de candidatos foi procedida a eleição. Apurados os votos foram eleitos: Presidente: **Ronaldo Simões Angelim**; Vice-Presidente: **Maria Yasmim Simões de Oliveira**; 1ª Secretária: **Vitória Angra Simões Alves**; 2ª Secretária: **Maria do Socorro Simões Angelim**; 1ª Tesoureira: **Cícera Thayná Lima Diniz**; 2ª Tesoureira: **Maria das Dores Simões Angelim**. Foram eleitos ainda os membros do Conselho Fiscal, a saber: Conselheiro Fiscal Titular: **Ana Caroline Gomes de Souza**, Conselheiro Fiscal Titular: **Cícero Elisiário Pereira de Sousa** e Conselheiro Fiscal Titular: **Dernival Oliveira Simões**, Conselheiro Fiscal Suplente: **Julião Klesio**, Conselheiro Fiscal Suplente: **Álvaro Henrique Bento Amorim** e Conselheiro Fiscal Suplente: **Ricardo Negreiros**.

1/3



Cartório
MACHADO
2º Ofício

Tabelião: Bel. Paulo de Tarso G. Machado
Substitutos: Bel. Cícero A. G. Machado
Bel. João G. Machado

DATA: 27/12/2022

ORDEM: 3841

LIVRO: A-35

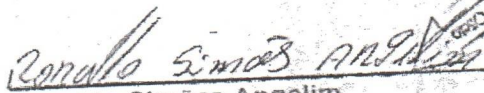
FOLHAS: 097-100

FOLHA 099

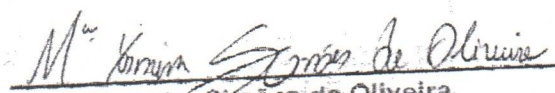
Nada mais havendo-a tratar, a secretária dos trabalhos lavrou a presente ata que, em seguida, foi assinada pelos fundadores presentes. A seguir o presidente da mesa encerrou os trabalhos, determinando que a presente ata de constituição da Sociedade Civil e seu Estatuto Social sejam registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Juazeiro do Norte, para as finalidades de direito.

Juazeiro do Norte-CE, 29 de novembro de 2022.

FUNDADORES:


Ronaldo Simões Angelim

(CPF: 645.144.123-68 e RG 2519900-92)


Maria Yasmin Simões de Oliveira

(CPF: 057.602.733-29 e RG 20073752627)


Arclebio Soares Silva

(CPF 825.628.573-72 e RG 97029017591)



2/3

Documento assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGJCE Art. 249 § 1º Art. 250. Para conferência de autenticidade usar o QR-CODE ou acessar: https://cartoriomachado.net.br/rtdpj/2/oficio/sdm_downloads/3841/ e informar o código: 34234381

Rua São Francisco, 246, cep: 63.020-215, Centro - Juazeiro do Norte-CE



DATA: 27/12/2022

ORDEM: 3841

LIVRO: A-35

FOLHAS: 097-100

FOLHA 100

Maria Simões Angelin

Maria Simões Angelin de Moura

(CPF 623.777.953-15 e RG 9502922538)

Maria do Socorro Simões Angelim

Maria do Socorro Simões Angelim

(CPF 947.572.913-53 e RG 98029175004)

Cícero Elisário Pereira de Sousa

Cícero Elisário Pereira de Sousa

(CPF 673.657.953-87 e RG 99029339170)

Maria das Dores Simões Angelin

Maria das Dores Simões Angelin

(CPF 970.291.943-61 e RG 86641913368)

3/3

R4

esporte clube

esporte clube

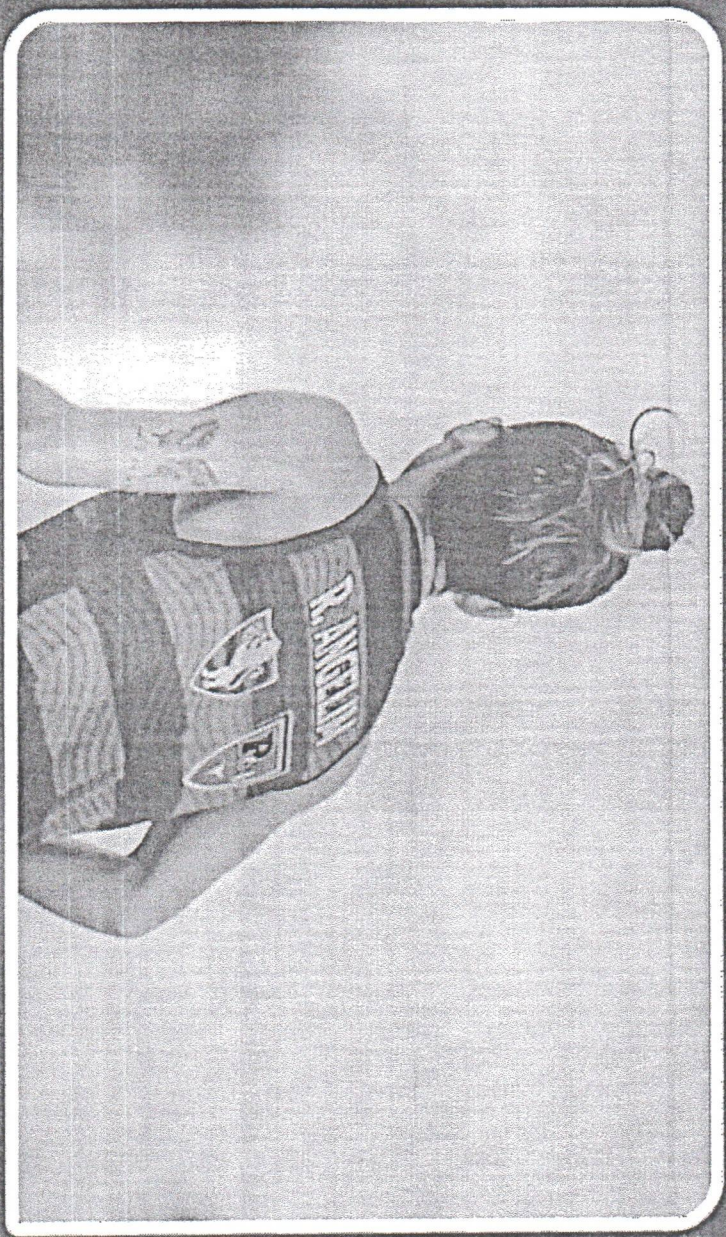


*Ronaldo
Nadim*



Tudo começou em meados de 2010, quando Ronaldo Angelim, campeão brasileiro de futebol em 2009, decidiu investir em um sítio e construir um campo de futebol. Sua motivação era incentivar suas irmãs e familiares a praticar esportes, melhorar a qualidade de vida e perder peso. Surgiu assim a ideia de montar um time de futebol feminino. Com jogos amistosos contra times locais, o time adotou as cores preto e vermelho e criou um brasão inspirado no Clube de Regatas Flamengo, o time do coração de Angelim.

Ronaldo
Angelim



Em um jogo do Guarani no estádio do Romeirão, Angelim conheceu uma moça apelidada carinhosamente de Alê. Com humildade, Angelim aceitou o pedido dela para que ela e suas amigas comesçassem a participar dos treinos no clube R4. Em apenas uma semana, o time começou a mostrar sua essência e talento, e uma das jogadoras acabou sendo selecionada por um clube profissional.

*Donelle
Angelim*



Entre 2011 e 2018, o time feminino do R4 enfrentou uma série de desafios, com treinos e amistosos que resultaram em muitas derrotas, incluindo algumas com placares expressivos. Enquanto isso, o clube masculino do R4 foi criado e alcançou resultados incríveis, conquistando várias vitórias em campeonatos.

*Ronaldo
Araújo*



Em 2013, Ronaldo Angelim se aposentou do futebol profissional e passou todo o ano de 2014 afastado dos campos. Em 2015, o R4 masculino iniciou sua trajetória, com Angelim sendo o primeiro atleta e presidente do clube. Para competir em campeonatos amadores, Angelim teve que se reinventar, pagando um alto valor para mudar sua categoria de profissional para amador.

*Ronaldo
Angelim*



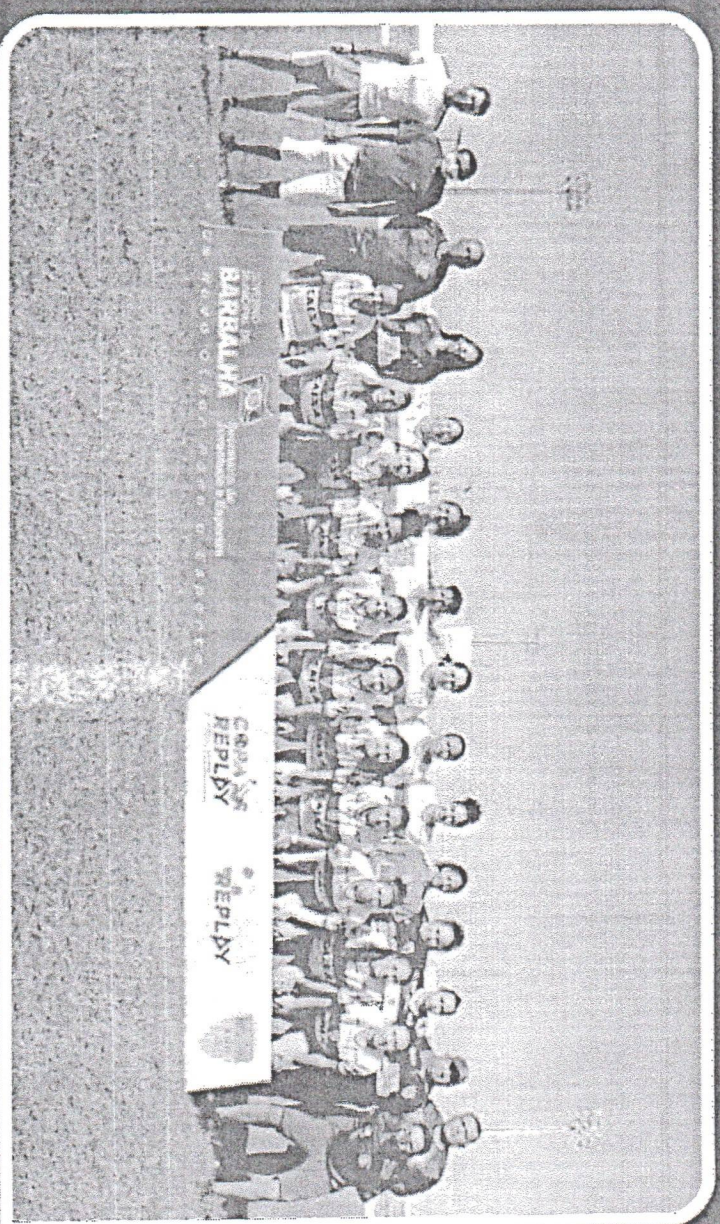
Em 2016, o R4 masculino disputou a segunda divisão do campeonato ASSEAJUJO, Associação de Apoio ao Esporte Amador do Juazeiro do Norte-CE, contra 20 times. O R4 terminou invicto na 5ª colocação, mas uma desistência do 4º colocado garantiu ao R4 o acesso à série A. Em 2017, o R4 disputou pela 1ª vez a primeira divisão da ASSEAJUJO, e com apenas uma derrota, o clube sagrou-se campeão ao vencer a final por 1 a 0 contra o time de Timbaúbas, com um gol marcado por outro jogador também chamado de Ronaldo.

Ronaldo
Araújo



No ano de 2018, o R4 chegou à final do campeonato ASSEAJUNO, mas perdeu por 3 a 0 para o Real Madrid, conquistando o título de vice-campeão. Fato curioso: após a derrota na final o presidente Ronaldo Angelim se demitiu como jogador. Em 2019, o R4 masculino foi campeão do campeonato Barbalhense, mas foi desclassificado nas quartas de final do campeonato ASSEAJUNO. Nos anos seguintes, o clube não pôde participar devido à pandemia e restrições.

*Ronaldo
Angelim*



Também em 2019, o R4 feminino participou do campeonato Barbalhense e sagrou-se campeão, demonstrando um grande crescimento em relação aos anos anteriores, quando o time acumulava derrotas treinos e amistosos. Em 2020, o R4 feminino conquistou mais uma grande vitória ao se tornar campeão do Torneio Cachoeira dos Índios, na Parailba, iniciando uma sequência de vitórias e conquistas.

*Donaldo
Machado*



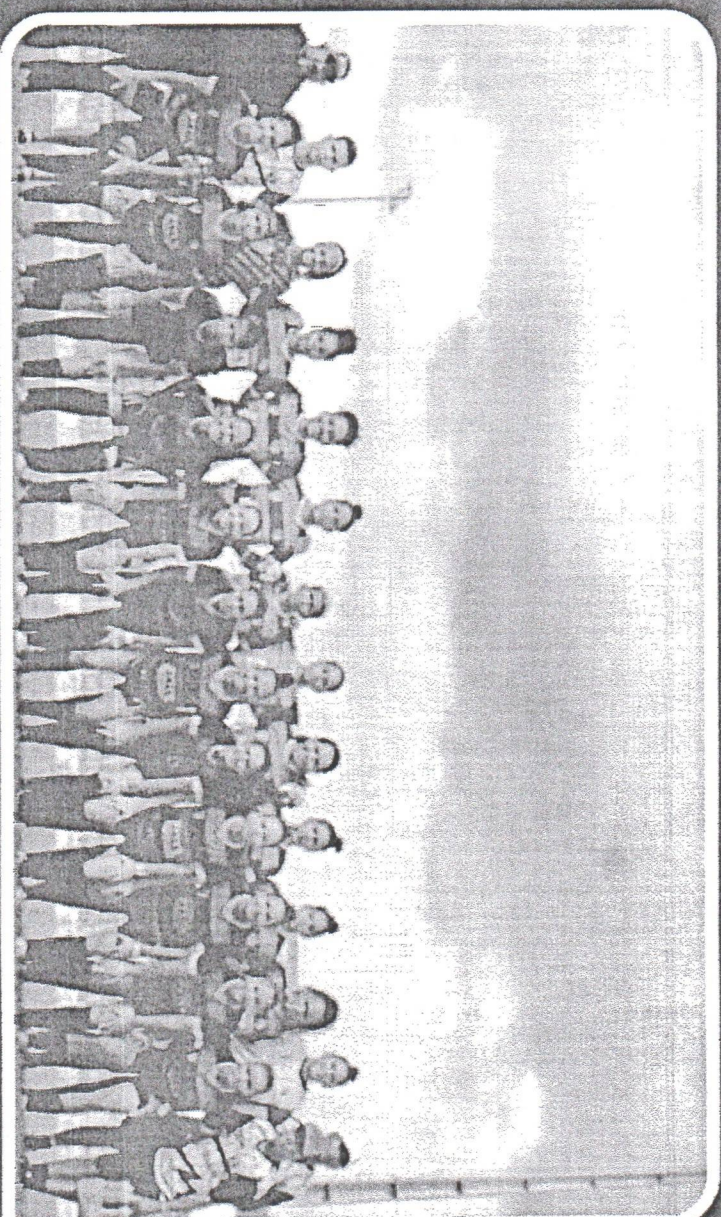
O sucesso continuou com o título de campeãs da Copa Replay Barbalhense em 2021 e campeãs da Toca do Leão em 2022, na cidade de Juazeiro do Norte-CE. Além disso, o time conquistou o título de campeãs da ASSEAJUNO e, em parceria com o clube Guarani, alcançou a terceira colocação no Campeonato Cearense de 2022, sendo desclassificadas na semifinal para o Fortaleza, que se sagrou campeão. Essa campanha credenciou o time a disputar o Campeonato Brasileiro da Terceira Divisão de 2023, onde avançaram invictas para as oitavas de final, mas foram desclassificadas nos pênaltis pelo VF4 da Paraíba.

Ronaldo Aragão



Em 2023, o objetivo do clube R4 feminino é fazer uma boa campanha no Campeonato Cearense, visando a conquista da vaga para a Série A3 do Campeonato Brasileiro Feminino. Para alcançar esse objetivo, o clube deu início à construção de um Centro de Treinamento. Embora ainda haja um longo caminho a percorrer para sua finalização, a ambição e a esperança de torná-lo um local seguro e completo são perseverantes. O clube busca constantemente aumentar seus recursos financeiros para formar e manter novas atletas, além de promover valores de cidadania dentro e fora de campo.

Ronaldo Aragão



O Clube R4 feminino é um exemplo de determinação e superação, lutando contra preconceitos, a menor cobertura da mídia em comparação ao futebol masculino, as diferenças salariais e as críticas depreciativas. Mesmo diante desses obstáculos, o R4 feminino está determinado a se tornar um clube onde todas as jogadoras se sintam em casa, inspirando e influenciando histórias de atletas que superaram seus vícios por meio do esporte. Com uma mentalidade de nunca desistir, o R4 feminino continuará lutando para alcançar grandes conquistas e deixar um legado duradouro no futebol feminino.

*Ronaldo
Mazulin*



OBRIGADO!

OBRIGADO!

OBRIGADO!

Diretor Comercial

☎ 85 9 9928 - 5176

📷 @r4_esporte_clube | 📷 @r4_feminino

✉ @neumayerfilho@gmail.com

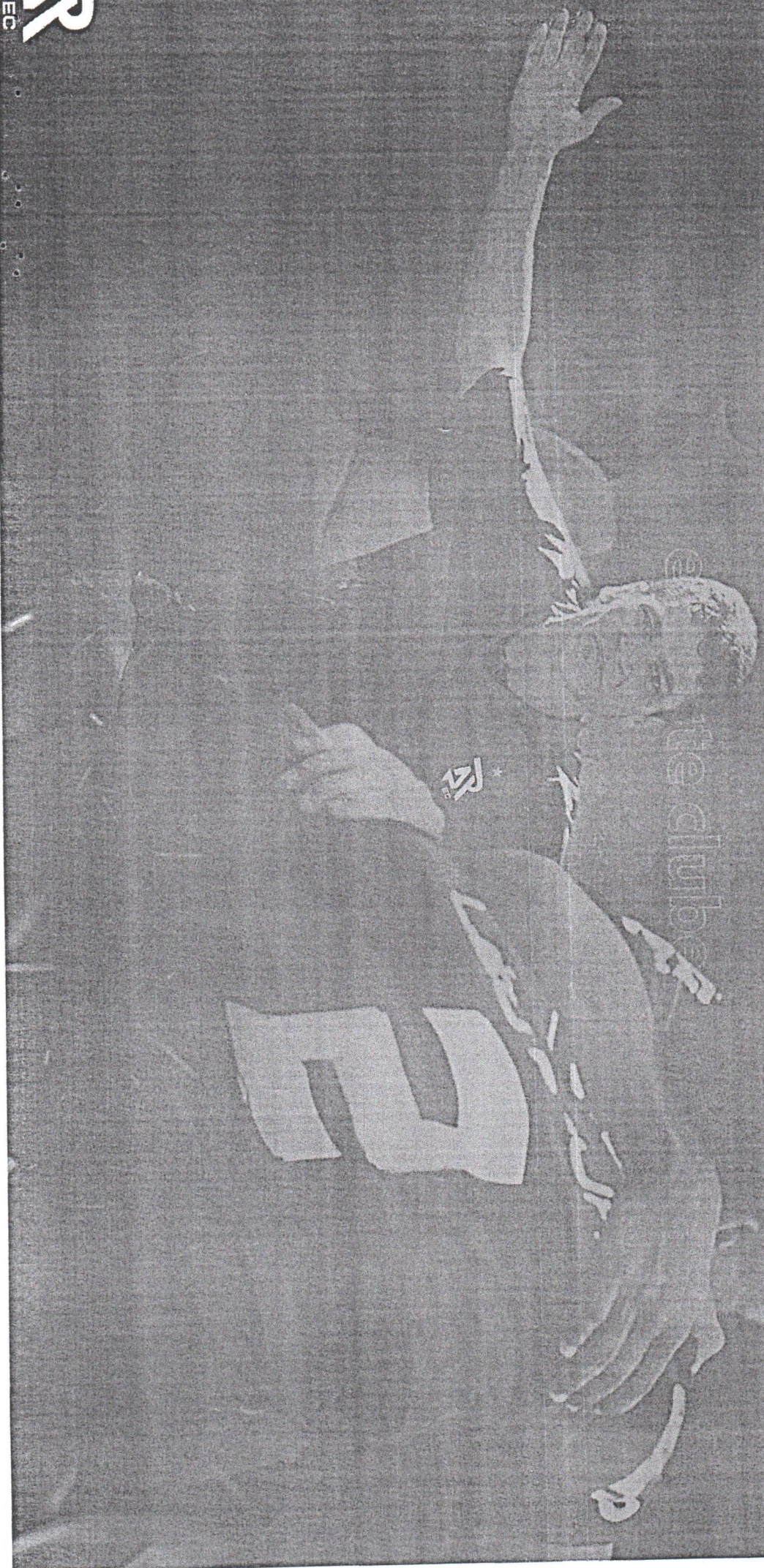
*Ronaldo
Neumayer*

R4 EC





esporte clube



CERTIDÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA

CERTIFICO e dou fé, que nos termos dos art. 44 E 45 do Código Civil Brasileiro e na forma dos arts. 114 e 119 da Lei n.º 6.015 de 31.12.1973, nesta data foi conferida Personalidade Jurídica a:

R4 ESPORTE CLUBE
CNPJ SOB N.º 49.465.464/0001-62

Associação, com sede nesta cidade de JUAZEIRO DO NORTE-CE, conforme Registro n.º 3842 do Livro A-35, fls 101/113 data 27.12.2022.
Deste Serviço. O referido é verdadeiro. Dou fê.

Juazeiro do Norte - CE, 05 de junho de 2.023.

Norte - 11.05 de junho de 2000



ICP
Brasil

Página da Janela Gerenciador Machado
1000x750 - 100% de zoom

PAULO DE
TARSO
GONDIM
MACHADO:0
6048528353

[illegible]

Este documento encontrasse armazenado e assinado digitalmente pelo oficial de registros do 2º ofício de Juazeiro do Norte-CE, amparado no provimento nº 08/2014CGJCE. Para conferência de autenticidade, acessar: https://cartoriomachado.net.br/rdpj/2/oficio/sdm_downloads/3642certidao/ e informar o código: 33415218

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICA

Foi procedido O REGISTRO, na forma do art. 114 e seguintes da Lei 6.015/73, do ESTATUTO R4 ESPORTE CLUBE, CNPJ: 00.000.000/0000-00, sob Nº de ORDEM: 3842, LIVRO: A-35, FOLHAS: 101-113 e SELO: AAS026717 devidamente criptografado e armazenado no endereço eletrônico: https://cartoriomachado.net.br/rtdpj/2/oficio/sdm_downloads/3842/ Código: 48258537, abaixo lançado. Do que dou FÉ. Juazeiro do Norte-CE, 27/12/2022.



ICP
Brasil

Paulo de Tarso Gondim Machado
Tabellião / Oficial de Registros



Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente pelo tabellião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGJCE Art. 249 § 1º Art. 250. Para conferência de autenticidade usar o QR-CODE ou acessar: https://cartoriomachado.net.br/rtdpj/2/oficio/sdm_downloads/3842/ e informar o código: 48258537

DATA: 27/12/2022

ORDEN: 3842

LIVRO: A-35

FOLHAS: 101-113

FOLHA 102

ESTATUTO SOCIAL DO R4 ESPORTE CLUB

Capítulo I DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º O R4 ESPORTE CLUB, doravante denominado simplesmente de R4, é uma associação de prática desportiva de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, com a finalidade de promover a prática do esporte e fomentar a educação, com autonomia administrativa e financeira, sem possuir qualquer vínculo político e com prazo de duração indeterminado, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo Único: Para fins de divulgação e apresentação pública, a associação utilizará-se do nome R4 ESPORTE CLUB, ou simplesmente a sigla R4.

Art. 2º A Associação tem sede na Arca São Pope, SN, na área rural da cidade de Juazeiro do Norte - Estado do Ceará, CEP 63.079-890.

Art. 3º A associação tem por finalidade:

- I - Promover, desenvolver, difundir e aprimorar o esporte em todas as suas modalidades, especialmente o futebol, formando atletas e paratletas em todas as suas categorias, visando a participação em competições profissionais e amadoras, nos níveis municipal, estadual e nacional;
- II - Manter intercâmbio esportivo com clubes e associações congêneres;
- III - Disputar competições de caráter desportivo, promovidas por entidades as quais esteja ligado;
- IV - Desenvolver atividades diversônicas para os sócios objetivando angariar recursos para o futebol profissional e amador, esportes olímpicos e paralímpicos, mediante promoções e outros diversões na forma da lei;
- V - Estimular atividades educativas, recreativas, sociais, culturais, artísticas e ambientais, promovendo a formação esportiva, cívica e educacional de seus atletas profissionais, diversão de base, amadores, paratletas, associados e terceiros, podendo, para tanto, realizar projetos e celebrar convênios e contratos com instituições públicas e privadas;
- VI - Comercializar produtos esportivos, souvenirs, além de outros que tenham a marca do clube, e ou dos seus símbolos e ídolos, de forma direta ao consumidor ou estabelecimentos comerciais para revenda, com resultados financeiros sendo revertidos para as finalidades sociais do clube;
- VII - Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia, a justiça, o respeito, a competição e a responsabilidade.

Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGJCE Art. 249 § 1º Art. 250. Para conferência de autenticidade usar o QR-CODE ou acessar: https://cartoriomachado.net.br/rtdpj/2/oficio/sdm_downloads/3842/ e informar o código: 48258537.

DATA: 27/12/2022

ORDEM: 3842

LIVRO: A-35

FOLHAS: 101-113

FOLHA 103

Art. 4º. Na consecução de tais objetivos, o R4 ESPORTE-CEUBI observará os princípios fundamentais da igualdade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, bem como defenderá os valores de solidariedade, governança institucional, cidadania, responsabilidade social e ambiental.

Art. 5º. A fim de cumprir suas finalidades, a associação se organizará em tantas gerências executivas se fizerem necessárias, às quais se regerão por regimentos internos específicos, podendo inclusive efetuar trabalhos acadêmicos de ensino, pesquisa e extensão, contribuindo assim, na formação profissional de pessoal, por meio da oferta de estágio supervisionado relacionados com seus fins.

Art. 6º. O dia 29 de novembro é considerado data magna do R4 E.U. EUBI-CEUBI.

Art. 7º. O prazo de duração é indeterminado.

Capítulo II DO PATRIMÔNIO, DA SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

Art. 8º. O patrimônio do R4 ESPORTE-CEUBI será composto de:

- I - Doações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- II - Auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- III - Doações ou legados;
- IV - Produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- V - Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- VI - Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- VII - Rendimentos decorrentes de títulos ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- VIII - Usufruto e demais direitos reais que lhes forem conferidos;
- IX - Juros bancários e outras receitas de capital;
- X - Valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;
- XI - Contribuição de seus associados;
- XII - Jantais, quando cabíveis.

§ 1º. As rendas da associação somente poderão ser realizadas para a manutenção de seus objetivos.

§ 2º. É terminantemente proibida a utilização de recursos quando não vinculados em atividade-fim ou atividade-meio aos seus objetivos e a manutenção da associação.

[Assinaturas manuscritas]

Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGJCE Art. 249 § 1º Art. 250. Para conferência de autenticidade usar o QR-CODE ou acessar: https://cartoriomachado.net.br/rdtpj/2/oficio/sdm_downloads/3842/ e informar o código: 48258537

DATA: 27/12/2022

ORDEN: 3842

LIVRO: A-35

FOLHAS: 101-113

FOLHA 104

Capítulo III
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º - A Associação tem como órgãos deliberativos e administrativos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal.

Art. 10º - A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os membros em pleno gozo de seus direitos estatutários. São definidas as seguintes categorias de membros do R4 ESPORTE CLUB:

I - MEMBRO ASSOCIADO: Toda e qualquer pessoa, brasileira ou estrangeira, física ou jurídica interessada na prática esportiva conforme as finalidades estabelecidas pelo estatuto da associação;

II - MEMBRO EFETIVO: Todos os membros associados que participem continua e efetivamente de ações e assumam obrigações sistemáticas na associação, e que sejam eleitos em votação em Assembleia Geral;

III - MEMBRO BENEFÍCIÁRIO: Toda pessoa física que tenha prestado serviços relevantes para o desenvolvimento dos objetivos da associação, durante período nunca inferior a 10 anos;

IV - MEMBRO FUNDADOR: Toda pessoa que tenha assinado a ATA DE FUNDAÇÃO da associação;

V - MEMBRO CONSELHEIRO: Toda pessoa que já tenha sido membro associado da associação e que tenha demonstrado experiência relevante e notório saber em alguma área de atuação da associação.

Art. 11 - São direitos dos Membros Associados:

- I - Comparecer e votar nas assembleias gerais;
- II - Requerer, por escrito e a qualquer tempo, informações relativas às atividades da associação;
- III - Participar, se convocado expressamente pela diretoria executiva, de qualquer atividade e projeto desenvolvido pela associação;
- IV - Utilizar todos os instrumentos colocados a disposição pela associação para a realização de serviços e treinamentos;
- V - Ser ouvido em qualquer dos órgãos administrativos da associação;
- VI - Votar e ser votado como membro efetivo nas assembleias gerais;
- VII - Pedir renúncia, mediante ofício à diretoria, a qualquer tempo.

Art. 12 - São deveres dos Membros Associados:

- I - Respeitar o Estatuto e o Código de Ética da associação, bem como as deliberações da assembleia geral, diretoria executiva e conselho fiscal;
- II - Buscar capacitação pessoal profissional visando criar um embasamento técnico e profissional com o intuito de servir de suporte quando convocado para realizar trabalhos/serviços solicitados pela associação;
- III - Atualizar sua ficha cadastral na periodicidade estabelecida pela diretoria executiva;
- IV - Zelar pelo bom nome da associação, evitando ações ou situações que deponham contra seu conceito perante a assembleia geral, a diretoria executiva e o conselho fiscal, devendo manter a

Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGJCE Art. 249 § 1º Art. 250. Para conferência de autenticidade usar o QR-CODE ou acessar: https://cartoriomachado.net.br/rtdpi/2/oficio/sdm_downloads/3842/ e informar o código: 43258537

Rua São Francisco, 246, cep: 63.020-215, Centro - Juazeiro do Norte-CE
Fone: (88)3512-1313 | Email: rtdpi@cartoriomachado.com.br | <https://cartoriomachado.com.br/>

DATA: 27/12/2022

ORDEN: 3842

LIVRO: A-35

FOLHAS: 101-113

FOLHA 105

Integridade esperada de um associado. São consideradas ações atentatórias a dignidade da associação, dentre outras:

- a) Incidir na prática de crime ou contravenção penal;
- b) Ofender a honra de qualquer outro associado, salvo quando investido de indignidade prevista em lei;
- c) Praticar reiterada de jogo de azar não autorizado por lei;
- d) Incontinência pública e escandalosa;
- e) Embriaguez ou toxicomania habituais;

V - Zelar pela conservação do patrimônio da associação e indenizá-la por quaisquer danos que vierem a causar.

VI - Não criar obstáculos às ações empreendidas pelos demais associados que tenham como norte os objetivos do art. 3º.

Art. 13. São direitos dos **Membros Efetivos**:

- I - Solicitar ao conselho fiscal ou à diretoria executiva a revisão e ou anulação de qualquer decisão que lhes tenha sido imposta pelo órgão competente da associação;
- II - Atestar-se das atividades da associação, mediante pedido de licença à diretoria, apresentando justificativa e prazo determinado para esse afastamento;
- III - Comparecer e votar nas Assembleias Gerais;
- IV - Votar e ser votado a cargos no Conselho Fiscal e Diretoria Executiva;
- V - Requerer a convocação extraordinária de Assembleia Geral na forma prevista neste estatuto apresentado, para tal, uma justificativa;
- VI - Repreender verbalmente Membros Associados quando em claro e inequívoco desrespeito às normas morais de conduta.

Parágrafo único. São estendidos aos membros efetivos todos os direitos resguardados aos Membros Associados.

Art. 14. São deveres dos **Membros Efetivos**:

- I - Exercer com zelo e aplicação os cargos para os quais tenham sido eleitos;
- II - Participar efetivamente das atividades da associação atuando dentro dos princípios e regras estabelecidos por ela, nos moldes deste estatuto bem como no código de ética;
- III - Participar das assembleias gerais ou reuniões em que serão tomadas decisões imprescindíveis para o futuro da associação, salientando, assim, que sua ausência será interpretada como voto favorável à decisão da maioria.

Parágrafo único. São estendidos aos membros efetivos todos os deveres dirigidos aos Membros Associados.

Art. 15. São direitos dos **Membros Beneméritos**:

- I - Conceder, quando oportunamente aberta a vaga, a uma cadeira na diretoria executiva, caso haja interesse deles;
- II - Ter seu nome ou razão social preservado ou exaltado quando for utilizado pela associação, quando expressamente decidido pela diretoria executiva;

Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGJCE Art. 249 § 1º Art. 250. Para conferência de autenticidade usar o QR-CODE ou acessar: https://cartoriomachado.net.br/rtdpj/2/oficio/sdm_downloads/3842/ e informar o código: 48258537

Rua São Francisco, 246, cep: 63.020-215, Centro - Juazeiro do Norte-CE
Fone: (88)3612-1313 | Email: rtdpj@cartoriomachado.com.br | <https://cartoriomachado.com.br/>

UNPJ UB. / 49.311/0001-34

Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no

DATA: 27/12/2022

ORDEN: 3842

LIVRO: A-35

FOLHAS: 101-113

FOLHA 106

Art. 16. É dever dos **Membros Benemeritos** zelar pelo nome, marca e imagem da associação, oferecendo-lhe apoio necessário quando requisitado.

Art. 17. São direitos dos **Membros Fundadores** os mesmos direitos dos **Membros Associados** desde que aqueles estejam com a sua ficha cadastral atualizada na associação.

Parágrafo único. É assegurada a vitaliciedade dos **Membros Fundadores** de estar a associação R4 ESPORTE CLUBE em palestras, congressos, seminários ou quaisquer outros eventos, desde que respeitados os deveres expressos no Art. 18.

Art. 18. São deveres dos **Membros Fundadores** os mesmos deveres dos **Membros Associados**.

Art. 19. É direito dos **Membros Conselheiros** ter seu nome ou razão social preservados ou excluídos quando for autorizado pela associação, quando expressamente decidido pela diretoria executiva.

Art. 20. É dever dos **Membros Conselheiros** zelar pelo nome, marca e imagem da associação, oferecendo-lhe apoio necessário, se possível, quando requisitado.

Art. 21. Nenhum associado pode ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legítimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos nesse estatuto.

Art. 22. São atribuições da Assembleia Geral:

I - Eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;

II - Elaborar e aprovar o Regulamento Interno da associação;

III - Deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria Executiva, ouvido previamente quanto a este o Conselho Fiscal;

IV - Examinar o relatório da Diretoria Executiva e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;

V - Deliberar sobre conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;

VI - Decidir sobre a reforma do presente Estatuto;

VII - Deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à associação;

VIII - Autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;

IX - Decidir sobre a extinção da associação e o destino do patrimônio;

Art. 23. A Assembleia Geral se reúne ordinariamente na primeira quinzena de janeiro de cada ano, quando convocada pelo seu presidente, por seu substituto legal ou ainda por 1/3 de seus membros, para:

I - Tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para a Associação;

II - Deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria Executiva sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado.

Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente pelo tabellião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGJCE Art. 249 § 1º Art. 250. Para conferência de autenticidade usar o QR-CODE ou acessar: https://cartoriomachado.net.br/rtdpi/2/oficio/sdm_downloads/3842/ e informar o código: 48258537

DATA: 27/12/2022

ORDEM: 3842

LIVRO: A-35

FOLHAS: 101-113

FOLHA 107

Art. 24. A Assembleia Geral se reúne extraordinariamente quando convocada:

- I - Por seu Presidente;
- II - Pela Diretoria Executiva;
- III - Pelo Conselho Fiscal;
- IV - Por 1/3 de seus membros.

Art. 25. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita mediante edital, com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser fixado na sede da entidade, com antecedência mínima de 7 (sete) dias e correspondência eletrônica aos integrantes dos órgãos de administração da Associação.

§ 1º As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços (2/3) dos integrantes da Assembleia Geral e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes.

§ 2º As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembleia Geral e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.

Art. 26. A Diretoria Executiva é composta de:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - 1º Secretário;
- IV - 2º Secretário;
- V - 1º Tesoureiro;
- VI - 2º Tesoureiro.

Parágrafo único. O mandato dos integrantes da Diretoria Executiva será de quatro anos, permitida a reeleição.

Art. 27. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria Executiva, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período para que foi eleito.

Art. 28. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes da Diretoria Executiva, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância para eleger o novo integrante.

Art. 29. Compete à Diretoria Executiva:

- I - Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III - Elaborar até o mês de novembro o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
- IV - Elaborar os regimentos internos da associação, das diretorias e de suas gerências executivas;
- V - Entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no país como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VI - Contratar e dispensar os ocupantes dos cargos de diretoria e das gerências executivas, garantindo uma gestão profissional;

Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGJCE Art. 249 § 1º Art. 250; Para conferência de autenticidade usar a QR-CODE ou acessar: https://cartoriomachado.net.br/rtdpj/2/oficio/sdm_downloads/3842/ e informar o código: 48258537

DATA: 27/12/2022

ORDEM: 3842

LIVRO: A-35

FOLHAS: 101-113

FOLHA 108

VII - Fixar a remuneração e as atribuições dos ocupantes dos cargos de Diretoria e das gerências executivas;

VIII - Instaurar, disciplinar e premiar o serviço voluntário no R4 ESPORTE CLUB;
IX - Decidir sobre quaisquer projetos de alterações da estrutura física do R4 ESPORTE CLUB;

Art. 30. Compete ao Presidente:

- I - Representar a associação judicial e extrajudicialmente;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos;
- III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- IV - Dirigir e supervisionar todas as atividades da associação;
- V - Assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da associação;
- VI - Indicar dentre os membros associados, efetivos, beneméritos, fugadores ou conselheiros os demais membros das diretorias, a saber:

- a) Diretor Administrativo e de Planejamento;
- b) Diretor Financeiro e Patrimonial;
- c) Diretor Jurídico e de Relações Públicas;
- d) Diretor de Futebol Masculino de Base e Profissional;
- e) Diretor de Futebol Feminino de Base e Profissional;
- f) Diretor de Esportes Amadores, Olímpicos e Paralímpicos;
- g) Diretor Comercial e de Marketing e
- h) Diretor de Serviços Médicos.

§1º - Os membros, diretores, poderão ser ou não remunerados.

§2º - Os membros, diretores poderão solicitar ao presidente da diretoria executiva fixação pelo prazo de até 30 dias, renovável por igual período, podendo ser interrompida por simples requerimento do diretor beneficiado.

§3º - No caso de remuneração dos membros, diretores, a fixação dos valores e a correspondente despesa deverão constar na previsão orçamentária de cada exercício e serem aprovados pela Diretoria Executiva.

§4º - Cada diretoria poderá ser assessorada, a seu critério, por duas gerências executivas a serem devidamente estruturadas, cujas atribuições constarão do regimento interno da Diretoria e de cada Gerência Executiva.

§5º - Os titulares das gerências executivas devem ser cuidadosamente selecionados com base exclusivamente no perfil profissional exigido para os cargos, bem como nos interesses do R4 ESPORTE CLUB, além de observados os limites orçamentários da associação.

Art. 31. Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir, pela ordem, o presidente em seus impedimentos ou ausências;
- II - Executar as atribuições e as tarefas que lhes forem atribuídas pelo presidente;
- III - Colaborar com o presidente no exercício de suas funções.

Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente pelo tabellião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGJCE Art. 249 § 1º Art. 250. Para conferência de autenticidade usar o QR-CODE ou acessar: https://cartoriomachado.net.br/rtdpj/2/oficio/sdm_downloads/3842/ e informar o código: 48258537

DATA: 27/12/2022

ORDEN: 3842

LIVRO: A-35

FOLHAS: 101-113

FOLHA 109

Art. 32. Compete ao 1º Secretário

- I - Secretariar as reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria Executiva e redigir atas;
- II - Cadastrar os associados, que procurarem a associação para fins participar de suas atividades;
- III - Manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências.

Art. 33. Compete ao 2º Secretário colaborar com o 1º Secretário, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 34. Compete ao 1º Tesoureiro

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e doativos efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração;
- II - Efetuar os pagamentos de todas as obrigações da associação;
- III - Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da associação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- V - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- VI - Apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas, ao Conselho Fiscal;
- VII - Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- VIII - Elaborar, com base no pagamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral;
- IX - Manter todo o numerário em estabelecido de crédito;
- X - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
- XI - Assinar física ou eletronicamente, em conjunto com o Presidente, todos os ordens de pagamento emitidas pela Associação.

Art. 35. Compete ao 2º Tesoureiro colaborar com o 1º Tesoureiro, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 36. O Conselho Fiscal será constituído por (03) pessoas de reconhecida idoneidade e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, permitida apenas uma recondução.

§1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

§2º - O cargo não pode ser exercido em qualquer cargo do título do Conselho Fiscal, cabendo ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para qual foi eleito.

§3º - Os membros do Conselho Fiscal não podem ser ocupado cargo na Diretoria Executiva Anterior, estando impedido de exercer qualquer outro cargo na associação durante o seu mandato.

§4º - Não pode ser membro do Conselho Fiscal conselheiro(a) cônjuge ou companheiro(a), ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau de algum membro que compõe qualquer diretoria ou gerência executiva da associação.

[Handwritten signatures and stamps]

DATA: 27/12/2022

ORDEM: 3842

LIVRO: A-35

FOLHA 110

Art. 37. Quando vaga entre os integrantes supletivos do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

Art. 38. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;
- II - Examinar o balanço e inventário apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III - Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV - Opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à associação.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada seis (6) meses e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 39. Perde-se a condição de Membro Associado do R.F. ESPORTIL CLUB:

- I - Pela renúncia;
- II - Pelo abandono de suas atividades em se tratando de membro efetivo;
- III - Pela morte, no caso de pessoas físicas ou pela cessação de suas atividades, no caso de pessoas jurídicas;
- IV - Por decisão de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos membros da Assembleia Geral, fundamentada na violação de qualquer das disposições do presente Estatuto.

Parágrafo único. Caso um Membro Associado se gradue em uma área de interesse comum da Associação e esteja envolvido em um projeto, poderá ser contratado pelo R.F. ESPORTIL CLUB até a conclusão do referido projeto.

Capítulo IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40. Os membros e dirigentes da associação, não respondem solidaria nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Art. 41. A associação é composta por número limitado de membros distribuídos em categorias de fundadores, efetivos, associados, benemeritos e conselheiros.

Parágrafo único. A primeira Assembleia Geral da associação, composta por seus fundadores designará comissão para elaborar regimento que comete para se associar a mesma, bem como das categorias, deveres e obrigações dos associados.

Art. 42. Os corpos eletivos da diretoria executiva da associação não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus integrantes o recebimento de qualquer lucro, gratificação, honorificação ou vantagem.

Art. 43. Os funcionários que foram admitidos para prestarem serviços profissionais à associação serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas, não possuindo o direito de exigir a nota de empenho de sua remuneração.

Art. 44. O quórum de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGJCE Art. 249 § 1º Art. 250. Para conferência de autenticidade usar o QR-CODE ou acessar: https://cartoriomachado.net.br/rtdpj/2/oficio/sdm_downloads/3842/ e informar o código: 48258537

DATA: 27/12/2022

ORDEN: 3842

LIVRO: A-35

FOLHAS: 101-113

FOLHA 111

10

- a) Alteração do Estatuto;
- b) Alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre eles;
- c) Aprovação da tomada de empréstimos financeiros de valores superiores a cem (100) salários-mínimos;
- d) Exclusão de associados;
- e) Extinção da associação.

Art. 45. Decidida a extinção da associação, seu patrimônio, após satisfeitas as obrigações assumidas, será incorporado ao de outra associação competente, a critério da Assembleia Geral.

Art. 46. O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

Art. 47. O orçamento da associação será tido, em periodicidade anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analítica das despesas de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho.

Art. 48. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

Parágrafo único. Para dirimir quaisquer conflitos, fica eleito e toro da Comarca de Juazeiro do Norte-CE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Juazeiro do Norte-CE, 29 de novembro de 2022

Advogada OAB:

Adriana Regina da Silva
OAB 243.214/2016

Ronaldo Simões Araújo
Vilma Regina da Silva Alves



[Handwritten signatures and initials]

Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGJCE Art. 249 § 1º Art. 250. Para conferência de autenticidade usar o QR-CODE ou acessar: https://cartoriomachado.net.br/rtdpj/2/oficio/sdm_downloads/3842/ e informar o código: 48258537

Rua São Francisco, 246, cep: 63.020-215, Centro - Juazeiro do Norte-CE
Fone: (88)3512-4313 | Email: rtdpj@cartoriomachado.com.br | <https://cartoriomachado.com.br>

CNPJ 06.749.311/0001-34

Este documento encontra-se armazenado e assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no

DATA: 27/12/2022

ORDEN: 3842

LIVRO: A-35

FOLHAS: 101-113

FOLHA 112

ILMO. SR. OFICIAL DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DESTA
COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE-CE

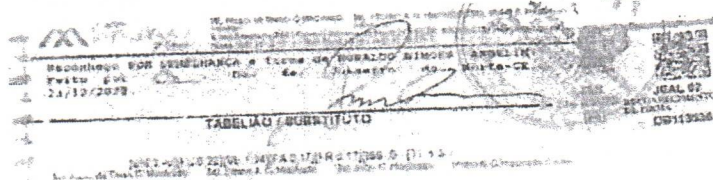
RONALDO SIMÕES ANGELIM, brasileiro, casado,
empresário, RG sob o nº 2519900-92 SSP-CE, CPF sob o nº 645.144.123-68, residente e
domiciliado na Rua Vinte e Dois de Julho, nº 945, bairro Limoeiro, na cidade de Juazeiro
do Norte/CE, vêm, respeitosamente perante V. Sria. REQUERER se digne mandar
proceder o registro no cartório do ESTATUTO e ATA DA ASSOCIAÇÃO B4
ESPORTE CLUBE, endereço na Vila Popós, bairro Horto, na cidade de Juazeiro do
Norte/CE, na forma do art. 171 da Lei 6.015/73, Código Civil art. 1.151.

N. Termos

P. Deferimento

Juazeiro do Norte/CE, 21 de dezembro de 2022

RONALDO SIMÕES ANGELIM
PRESIDENTE



Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE
amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGJCE Art. 249 § 1º Art. 250. Para conferência de autenticidade usar o QR-CODE ou acessar:
https://cartoriomachado.net.br/rtdpj/2/oficio/sdm_downloads/3842/ e informar o código: 48258537

DATA: 27/12/2022

ORDEM: 3842

LIVRO: A-35

FOLHAS: 101-113

FOLHA 113

21.12.2022 14:02

Documento Básico de Entrada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:
• Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas,
se esse for conveniado do CNPJ

PROTÓCOLO REDESIM
CEP2200505684

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
R4 ESPORTE CLUBE

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
00000000

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 Inscrição da primeira estabelecimento
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: CE11201252 - 00064514412369

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ RPP

☐ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável

☐ Proprietário

NOME
RONALDO SIMÕES ANGELINI

CPF
845.144.123-68

LOCAL E DATA

ASSINATURA (sem firma, reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA
UNIDADE CADASTRADORA

Verificação por SEMELHANÇA a firma de: **RONALDO SIMÕES ANGELINI**
Feito por: **[Assinatura]** Don. de: **[Assinatura]** Assinatura: **[Assinatura]**

TABELIÃO - SUBSTITUTO

Imprimir

Serviços: Receita fazenda.gov.br/Servicos/npj/npb

Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGJCE Art. 249 § 1º Art. 256. Para conferência de autenticidade usar o QR-CODE ou acessar: https://cartoriomachado.net.br/rtdpj/2/oficio/sdm_downloads/3842/ e informar o código: 48258537

Rua São Francisco, 246, cep: 63.020-215, Centro - Juazeiro do Norte-CE

Fone: (88)3612-1313 | Email: rtdpj@cartoriomachado.com.br | <https://cartoriomachado.com.br/>

Este documento encontra-se armazenado e assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGJCE Art. 249 § 1º Art. 256.

CNPJ 06.749.311/0001-34



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
Palácio Dr. Floro Bartolomeu

Documentos para anexar ao Projeto de Utilidade Pública:

- Ata de Fundação da Associação.
- Documentos Pessoais do Presidente.
- Estatuto Registrado em Cartório.
- Certidão Negativa da Receita Federal

Verifique autenticidade do QR Code com o
app **Via**

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

2156960264



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
RONALDO SIMOES ANGELIM



DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
251990092 SSP CE

CPF
645.144.123-68

DATA NASCIMENTO
29/11/1975

FILIAÇÃO
ANTONIO LEITE ANGELIM
FRANCISCA SIMOES ANGELIM

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02575152204

VALIDADE
18/03/2032

1ª HABILITAÇÃO
23/10/2002

Companhia Brasileira de Cerveja
Rua Pedro Vitorino, 100
Cidade de São Paulo, Estado de
São Paulo, CEP 05508-900
CNPJ 06.705.644/0001-90

CLIENTE 100010151754
MUNICÍPIO JUAZOIRO DO NORTE DE LESTE
NOME RONALDO SIMÕES ANGLIM
ENDEREÇO Vila POPOS 00206

CEP 62000001
CPF 645.544.723-48

CONTE VIT
436

RECEBIMENTO
19/09/2023

205/2450
07/2023

TOTAL A RECEBER
669,48



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.465.464/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/12/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL R4 ESPORTE CLUBE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) R4	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO A AREA SITIO POPO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	--------------	----------------------

CEP 63.079-899	BAIRRO/DISTRITO AREA RURAL DE JUAZEIRO DO NORTE	MUNICÍPIO JUAZEIRO DO NORTE	UF CE
-------------------	--	--------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EDNALDO@BFXCONSULTORIA.COM.BR	TELEFONE (88) 9821-3580
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/12/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/10/2023 às 14:54:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1